



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o artigo 68, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradicional Festa do Carnaval que acontece nos dias 5, 6, 7 e 8 de março de 2011 em todo Brasil;

CONSIDERANDO o feriado do dia 10 de março – quinta-feira, em que o Município comemora 121 anos de Emancipação Política Administrativa;

CONSIDERANDO adequar o calendário ao melhor interesse público e objetivando não haver prejuízo para o contribuinte;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo tem o direito e o amparo discricionário para adoção de medidas administrativas conforme elenca a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a providência adotada certamente traduzirá em diminuição de despesa pública;

DECRETA:

Art. 1º Será considerado facultativo o ponto nas repartições municipais nos dias 7 e 9 de março – Segunda e quarta-feira de cinzas e 11 de março de 2011 – Sexta-feira.

Art. 2º Os serviços públicos essenciais, como assistência médica (em caráter de urgência-emergência), limpeza urbana e procedimentos de sepultamento, funcionarão normalmente, a critério dos respectivos Secretários a indicação do responsável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Enquadram-se nas exceções do artigo 2º as Secretarias de Turismo, Lazer, Cultura e Desporto e a de Cidadania e Ordem Pública, que deverão coordenar os festejos carnavalescos e ainda, o Departamento Municipal de Trânsito.

Art. 4º A Secretaria de Administração deverá cientificar os Poderes Legislativo e Judiciário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Afixe-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

Smg/ebmp